

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 11 de maio de 2023, às 09h:30min, na sede da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 10:00 hrs do dia 28/04/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h:30min do dia 11 de maio de 2023. **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM OPERADOR PARA PINTURA VIÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.** Com o valor estimado em R\$: 11.257.500,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://blcompras.com/Home/Login>, dúvidas e esclarecimentos através do email consorciocodenop@gmail.com, Tel: (0xx 43 3267-1074, em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr.

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2023.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, do tipo menor preço por ITEM.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 2.474/2015 - Art. 08.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 10.024/19, da Lei Federal Complementar nº 147/14, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10:00 Horas Do Dia 28/04/2023.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 Horas Do Dia 11/05/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 Horas Do Dia 11/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 Horas Do Dia 11/05/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login> “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM OPERADOR PARA PINTURA VIÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência - Descrição do Objeto

ANEXO 02 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital

ANEXO 03 - Declaração de Idoneidade

ANEXO 04 - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO 05 - Declaração de não utilização de Mão de Obra Infantil

ANEXO 06 - Carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO 07 - Procuração nomeando representante Legal

ANEXO 08 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

ANEXO 09 – Declaração de Inexistência de Parentes

ANEXO 10 – Atestado de capacidade técnica

ANEXO 11 - Declaração de Disponibilidade

ANEXO 12 - Declaração de Responsabilidade quanto a Autenticidade de Cópias e das Assinaturas nos Documentos Apresentados

ANEXO 13 - Exigências para Habilitação

ANEXO 14 - Minuta da ata de registro de preços

ANEXO 15 - Munuta do Contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (bllcompras) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 1.3** A Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será: JOEL DA SILVA VIEIRA; e-mail para contato: consorciocodenop@gmail.com Fone: 43 3267-1074.
- 1.4** O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Federal Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.5.** O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 1.5.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços originarão contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 1.5.2** A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.
- 1.5.3** Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.
- 1.5.3.1** Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
- 1.6. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**
- 1.6.1** - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.6.2. Itens reservados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Itens nºs 01, 02 e 03.**
- 1.6.3** - Não havendo vencedor para a cota reservada, ou sendo esta deserta, poderá o vencedor da cota principal adjudicar a cota reservada, desde que mantenha as mesmas condições e valores de sua proposta vencedora, e no caso da recusa deste, os demais licitantes poderão registrar o mesmo preço oferecido pelo licitante vencedor da cota reservada.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação **todas e quaisquer empresas**, regularmente estabelecidas no País, **que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências**, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão demonstrar:
- 3.1.2. Que atendem às condições deste Pregão Eletrônico e apresentar os documentos nele exigidos;
- 3.1.3. **Que não estão com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;**
- 3.1.4. Que não estão reunidas em consórcio e não são controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.5. Que não possuem entre seus sócios, servidor deste consórcio que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
- 3.2. Somente poderão participar desta licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei Federal nº 12.349/10, quanto às margens de preferências.
- 3.3. Para participação na licitação os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
1. **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;**
2. **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
3. **O Acesso a tais documentos, por parte deste Consórcio, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- c) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 3.4. Para a participação deverá ainda ser providenciada a **Inserção no sistema BLL** do valor inicial unitário de cada lote/item e a respectiva **especificação e marca** do

produto/material ou serviço, (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. Serviços);

- 3.5. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade e/ou exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c)** abrir as propostas de preços;
 - d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h)** declarar e adjudicar o vencedor;
 - i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

□ **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.3 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
- 4.3.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

□ **PARTICIPAÇÃO**

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada;**

□ **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.13 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 4.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 4.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 4.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.23.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.24 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 4.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 4.26.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 4.26.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 4.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 4.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 4.27.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 4.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 4.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; 4.30 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto; adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 4.31 A Proposta de Preços das licitantes classificadas provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, **deverá** ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, ou outro prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão do pregão ou posteriormente, contados da sua solicitação, pelo e-mail: consorciocodeno@gmail.com, em arquivo ÚNICO;
- 4.32 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação enviada pelos licitantes, via upload no sistema BLL;
- 4.33 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 13, e Anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12 deste Edital**; (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 08**); da Empresa interessada em participar do certame, **deverão** ser encaminhados **por meio de “UPLOAD” no Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta**, e posteriormente **a proposta de preços readequada conforme os lances**.
- 4.33.1 O não cumprimento dos referidos prazos e condições acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sendo-lhes aplicadas as penalidades previstas neste Edital, nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93; passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado; **será declarada a empresa vencedora do ITEM**.
- 4.33.2 **A Empresa que deixar de cumprir o requisito constante do subitem 4.33 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**
- 4.33.3 O envio da documentação via **UPLOAD no momento da inserção da proposta no sistema BLL**, nos termos do **subitem 4.33**, visa proporcionar agilidade na análise da documentação e consequente adjudicação e homologação do processo; **ficando dispensado** o envio dos documentos físicos.
- 4.33.4 **A documentação inserida via upload no sistema BLL, ou por qualquer meio citado neste edital, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;**
- 4.33.5 **No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload ou por qualquer meio citado neste edital, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo (a) pregoeiro (a), para a sua regularização.**
- 4.34 A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até o recebimento e verificação da documentação dentro das condições dispostas no item 4.33, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

- 4.35** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e forma acima estabelecidos poderá acarretar nas sanções previstas no item 10 e seguintes deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.36** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.37** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.38** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.2.** Na proposta técnica **deverão obrigatoriamente**, serem informadas nos campos próprios as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos ou serviços, neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2.1. Quando a marca do produto ou serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.**
- 5.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;
- 5.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.5.** As Micros e Pequenas Empresas deverão inserir a informação desse regime fiscal no campo próprio no sistema BLL, **sob a pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate ou exclusividade**, conforme estabelece a Lei Federal Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1** A Empresa vencedora deverá enviar Carta proposta de Fornecimento (**ANEXO 06**), com os valores oferecidos após a etapa de lances e **classificação**; e, de conformidade com o Relatório de Vencedores emitido pelo Sistema BLL; em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, via e-mail: consorciocodenp@gmail.com, no prazo estipulado no item 4.33, deste Edital; ou de conformidade com solicitação do (a) Pregoeiro (a);
- 6.2** Na proposta escrita, deverá conter:
- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) **A Especificação completa do item oferecido; marcas com informações técnicas** que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;**

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto ou serviço licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do (a) Pregoeiro (a);

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou estiver acima do máximo permitido pelo edital; o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4. **Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;**

7.5. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Conforme **ANEXO 13**

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

9.2. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato

- constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; **caso não presente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;**
- 9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal São Jerônimo da Serra/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; ou ainda por meio do e-mail consorciocodenop@gmail.com; no mesmo prazo;
- 9.4.** As impugnações ao Edital por pretensão licitante poderão ser realizadas, através do e-mail: consorciocodenp@gmail.com, ou no endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>), **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;**
- 9.5.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 9.6.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da referida impugnação;
- 9.6.2.** **Quando do protocolo/apresentação, a impugnação deverá ser instruída com CNPJ da empresa, bem como com o CPF e RG de seu subscritor, devendo este ser pessoa com poderes para tanto de acordo com o contrato social ou habilitada por procuração;**
- 9.6.3.** Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão;
- 9.6.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do consorcio. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse, no site www.codenop.com.br;
- 9.6.5.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 9.6.6.** **A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**
- 9.7.** Após verificados os documentos de habilitação da proponente declarada vencedora do ITEM, o (a) pregoeiro (a), comunicará com antecedência através da plataforma, a data e horário que será aberta a **fase de manifestação de recurso**. Aberta a fase para manifestação de recurso, a empresa interessada terá um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para manifestar sua intenção em recorrer da decisão do (a) pregoeiro (a);
- 9.8.** A proponente que manifestar intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar **memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.9.** A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até o recebimento e verificação da documentação dentro

das condições dispostas no item 4.34, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados;

- 9.10. A falta de manifestação de recurso no momento e tempo estipulado no item 9.8, e devidamente motivada importará a preclusão do direito de recurso;**
- 9.11.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.12.** O recurso interposto em face da decisão que habilite ou inabilite o licitante, bem como daquela que julgue as propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 9.13.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio terá até 5 (cinco) dias para:
- 9.13.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 9.13.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.13.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 9.14.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.15. Os recursos poderão ser enviados em única via; em original; e,** encaminhados para o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, Centro – CEP: 86.270-000 - Fone: (43) 3267-1074. Aos cuidados do responsável pelo certame, Pregoeiro JOEL DA SILVA VIEIRA, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante **legal para que possa ser anexada no processo;**
- 9.16.** Serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via e-mail, aos cuidados do Pregoeiro (a), através do e-mail consorciocodenop@gmail.com, desde que respeitados os prazos estabelecidos neste Edital e devidamente acompanhados dos documentos elencados nos itens 09.02 e 09.06.2, para que em tempo hábil, os mesmos sejam protocolizados pelo Pregoeiro (a), no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal;
- 9.16.1. Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail, recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3267-1074**
- 9.17. As solicitações de esclarecimentos; impugnações e/ou recursos, em havendo, deverão ser inseridas na plataforma do Sistema BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para estes fins, relacionado ao processo desta licitação.**

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades e multas abaixo elencadas; sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;**
- 10.2.** Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 10.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- 10.4.** O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 10.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à

multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

10.5. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao consorcio, pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em âmbito Nacional, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.7. Na recusa pela Contratada em entregar e/ou executar o objeto injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para o fazerem, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis; e ainda:

10.7.1. Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.8. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos** impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;

e) Comportamento inidôneo;

f) Cometimento de fraude fiscal;

g) Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;

h) Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

10.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o subitem 10.11 desta Cláusula, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;

- 10.10.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;
- 10.11.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- 10.11.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.12.** As sanções previstas no subitem 10.6, letras 'a', 'c' e 'd', desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 10.6 letra 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.13.** A sanção estabelecida no subitem 10.6 letra 'd' desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação; nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.14.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 10.15.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.16.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;
- 10.17.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.18.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.19.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações;
- 10.20.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.21.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.22.** Ao critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material, produto ou serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.1.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

- 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- 11.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 11.1.5. Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no **item 16**; e, nos termos do **subitem 10.22** deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.1.1. Executar o Objeto referente a este Pregão Eletrônico, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.1.2. Entregar o objeto, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preços conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;
- 12.1.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto; inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.1.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
 - 12.1.8.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 12.1.9. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA

- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar a “Ata Registro de Preços”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação do Setor de Contratos;

- 13.1.1. O Termo de Contrato poderá ser enviado pelos correios, **via SEDEX**, ou ainda por e-mail, para a coleta de assinaturas do representante legal da Empresa e de uma testemunha; devendo o mesmo ser devolvido pelo mesmo sistema ou entregue em mãos no Setor de Contratos da Prefeitura, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**, ficando a empresa que não cumprir o referido prazo sujeita as penalidades previstas neste edital, e nos termos da lei.
- 13.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
- 13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a “Ata Registro de Preços”, conforme estabelecido nos subitens anteriores caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002;
- 13.4. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato ou a ata registro de preços (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.5. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata registro de preços, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.7. Consideram-se como parte integrante da Ata Registro de Preço, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.8. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato da Ata Registro de Preços conforme estabelece o Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.9. **A ata terá vigência de 12 meses.**

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. **O serviço deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente.**
- 14.2. Para a solicitação, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- 14.1.2 As solicitações feitas pelo Gestor serão formalizadas através de “Autorização de Fornecimento”, Nota de Empenho, realizada efeito por meio, e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços;
- 14.3 A entrega, dos materiais desta licitação deverá ser feita no local da obra, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 14.4 Quando do recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.
- 14.5 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 14.6 Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente,

podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

- 14.10** Terá preferência de entrega os materiais adquiridos das cotas reservadas.
- 14.10 1.** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;
- 14.10.2** Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.
- 14.11** O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- 14.12** No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.14** A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
- 14.13** As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses.
- 14.14** Os municípios que compõem o consórcio CODENOP:
1. ASSAÍ,
 2. CONGONHINHAS,
 3. ITAMBARACÁ,
 4. NOVA FÁTIMA,
 5. NOVA AMÉRICA DA COLINA,
 6. RIBEIRÃO DO PINHAL,
 7. SANTA AMÉLIA,
 8. SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,
 9. SANTA MARIANA,
 10. SANTO ANTONIO DO PARAÍSO,
 11. SÃO JERONIMO DA SERRA,
 12. SAPOPEMA ,
 13. SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
 14. SERTANEJA
 15. URAÍ -
 16. LEÓPOLIS
 17. CORNÉLIO PROCÓPIO.
 18. ANDIRÁ
 19. CURIUVA

15. DA GARANTIA

15.1. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia do objeto, **na forma da Lei**, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

16. PAGAMENTO

- 16.1.** O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas os serviços de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 16.2** O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.
- 16.2.1** Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.
- 16.1.2.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.1.3.** A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 16.1.4.** Os preços serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 16.4** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente Contratado será convocado para alteração, por aditamento, dos preços

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	0007	01.001.15.451.0005-2001	001	33.90.30.00.00	livre

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** A fiscalização sobre os serviços da presente licitação será exercida por Servidores designados pela a diretoria do consorcio.
- 18.1.1.** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos e/ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital e seus anexos;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria/Órgão Solicitante;

- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Receita Federal; FGTS; ISS; Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do consorcio.

18.2. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais, produtos, equipamentos e/ou serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo dos Responsáveis pela Fiscalização.

18.3. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens ora licitados.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica reservado ao Presidente do Consórcio o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

21.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste Pregão e com as disposições das Leis que o regem, não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

21.3 As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto serão aceitos bens com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

21.4.4 O Pregoeiro e Equipe, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade da informação e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 **A falta de assinatura nos documentos pertinentes ao certame licitatório poderá ser suprida, estando presente o representante desde que devidamente investido com poderes para tal fim.**

21.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Consórcio. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.

21.8 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

21.9 Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

ANEXO I – COTA RESERVADA

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) Participação Exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte nas cotas reservadas 25% do Objeto).

ITENS RESERVADOS: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, 01

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM OPERADOR PARA PINTURA VIÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, consoante as seguintes quantidades e especificações nas páginas abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12.500	M2	Locação de equipamento com operador sem material para pintura de sinalização viária.		9,83	122.875,00
02	50.000	M2	Locação de equipamento com operador e com fornecimento de materiais para pintura de sinalização viária. Tinta a Base de Solvente		23,83	1.191.500,00
03	150.000	M2	Locação de equipamento com operador com tinta específica para pintura de sinalização de meio-fio. Tinta a Base de Solvente		10,00	1.500.000,00

ANEXO I.I

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

DISPUTA GERAL

LOCAL E DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, com as características e especificações descritas abaixo por ITEM.

LOCAL E DATA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	37.500	M2	Locação de equipamento com operador sem material para pintura de sinalização viária.		9,83	368.625,00
05	150.000	M2	Locação de equipamento com operador e com fornecimento de materiais para pintura de sinalização viária. Tinta a Base de Solvente		23,83	3.574.500,00
06	450.000	M2	Locação de equipamento com operador com tinta específica para pintura de sinalização de meio-fio. Tinta a Base de Solvente		10,00	4.500.000,00

1.2 As solicitações serão determinadas pelo **Diretor Executivo do Consórcio** de acordo com a necessidade e programação.

1.3 Considerar-se-á **desclassificado** os itens que não constarem **quantidades e marcas**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital.

1.4 Os lances verbais serão pelo preço por item, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores.

1.5 As empresas poderão cotar quantos itens tiverem o produto para comercializar, dentro dos descritivos da planilha.

1.6 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao Consórcio o direito de, a seu critério, utilizar ou não o quantitativo previsto.

1.7 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná fica estipulado o preço máximo acima, totalizando a presente licitação em R\$ 11.257.500,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

1.8 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão a dotação orçamentária do Consórcio, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

Exercício da despesa	Funcional programática	Grupo da fonte
2023	01.00115451000520013390305400	Do Exercício

2. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1 O serviço deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;

2.1.1 Para a solicitação, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.1.2 As solicitações feitas pelo Gestor serão formalizadas através de “Autorização de Fornecimento”, Nota de Empenho, realizada efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.

2.1.3 Após a solicitação a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

2.1.4. O Serviço objeto desta licitação deverá ser feita em qualquer um dos municípios que compõem o consorcio, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 Quando do recebimento da Ordem de serviço, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

2.3 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.4 Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.4.1. Terá preferência na realização dos serviços os contratados nas cotas reservadas.

2.5 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.6 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.7 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.8 No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.9 A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

2.10 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas a serviços e de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.1.1. O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

3.1.1.a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

3.1.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.1.3. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

3.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente Contratado será convocado para alteração, por aditamento, dos preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

4.2. Manter durante a execução do Contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Consórcio;

4.3. Ser responsável por todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Consórcio;

4.5. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento;

4.6. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

4.7. Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e *de manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

4.7.1. Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Consórcio;

4.8. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Consórcio:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

5.3. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, para a entrega solicitada;

5.4. Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor*, bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;

5.5. Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

ANEXO 02 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DO EDITAL

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Consórcio Codenop.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

(Local), ____ de _____ de 20__.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2023, instaurado por este Consórcio, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

**ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL - DE
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854/99, que altera a Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ANEXO 06 CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Consórcio Codenop.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023** – Carta proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do ITEM, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3. A garantia do objeto será conforme a validade expressa na sua embalagem original, de conformidade com as informações do fabricante, e/ou declaração de garantia expressa na proposta de preços.

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive o seu manuseio e transporte até a sede da CONTRATANTE.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do (a) pregoeiro (a);
- f) apresentar e retirar documentos;

- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de
Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do
Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

1. O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº. _____, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante Representante Legal da Empresa

ANEXO 09 – Declaração de Inexistência de Parentes

Ao Consórcio Codenop.

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 04/2023

Prezados Senhores:

_____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à
Rua _____,
_____, representada por seu sócio
portador da Carteira de _____, Identidade nº _____
inscrito no CPF/MF nº _____,

_____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei,
que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam
cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são e não possuem parentesco por
consanguinidade ou afim com Pregoeiros, membros da Equipe de Apoio ou Comissão
Permanente de Licitação e gestor público envolvido no processo.

(Local e
data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

(MODELO)
- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE FORNECER O ATESTADO

Consórcio Codenop.
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº

03/202

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA (razão social da empresa licitante), INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº (nº da IE da empresa licitante) E CNPJ: (nº do CNPJ da empresa licitante), COM SEDE A (endereço completo da empresa licitante – rua; nº; bairro; cidade, etc.), É NOSSO FORNECEDOR DESDE (desde quando a empresa é fornecedora), OBJETO ESTE COMPATÍVEL AO REFERIDO **Pregão Eletrônico nº ___/2023**.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, PRODUTOS OU SERVIÇOS, QUALIDADE DO MESMO; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DÉSABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE (prazo de validade do atestado) CONTADOS A PARTIR DESTA DATA. (A informação de prazo de validade do atestado fica a critério da empresa emitente)

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

(Local – cidade e estado), dia de mês
de ano. –

Nome, cargo, nº do RG, CPF e assinatura do responsável pelo fornecimento do Atestado

(Carimbo da empresa que emitir o Atestado)

(este atestado está sujeito à confirmação de autenticidade)

ANEXO 11 - Declaração de Disponibilidade

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Consórcio Codenop.

Referência: **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega do objeto licitado, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Declara que o objeto a ser entregue é de primeira qualidade e atende plenamente as especificações contidas no edital e nas demais normas de fabricação, nos termos da lei específica para cada caso.

Declara ainda que o objeto está dentro das normas vigentes.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme edital

Local, _____ de _____
de 20__.

(Nome RG e CPF do representante legal)

ANEXO 12 - Declaração de Responsabilidade
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Ao Consórcio Codenop.

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 04/2023

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;**
- d) **Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;**
- e) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (**ANEXO 02**).
- g) Declaração de Idoneidade (**ANEXO 03**);
- h) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, (**ANEXO 04**);
- i) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (**ANEXO 05**);
- j) Declaração de Enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**ANEXO 08**); caso não se enquadre; declarar esta situação;
- k) Declaração de Inexistência de Parentes, (**ANEXO 09**).
- l) Declaração de Responsabilidade quanto a Autenticidade de Cópias e das Assinaturas nos Documentos Apresentados (**ANEXO 12**).

2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos CND, junto ao INSS em Vigor, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei Federal nº 12.440/11;

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:



- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega (**Declaração de Disponibilidade**), (**ANEXO 11**);
- b) Atestado de Capacidade Técnica, (**ANEXO 10**) expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou o serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou mediante somatório de atestados (desde que concomitantes no período de execução) contemplem ao menos 50% da estrutura ou quantidade.
- 4.1. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 4.2. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão; exceto para os atestados de capacidade técnica, para os quais é vedada a **limitação de tempo** ou **de época**, nos termos § 5º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 4.4. Para a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados pela Licitante para participação do processo licitatório, poderá ser apresentada Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo 12), que deverá acompanhar a documentação necessária para habilitação;
- 4.5. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014);
- 4.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014;
- 4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação;

- 4.8. Os Licitantes deverão apresentar as Declarações exigidas neste Edital, preferencialmente, de modo individual e conforme modelos anexos do Edital.

ANEXO 14
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº /2022

Aos dias do mês de do ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema, **O CODENOP**, representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. **xxxxxxxxx**, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxx, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2023, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM OPERADOR PARA PINTURA VIÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

IT E M	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	xxxx	M2	Locação de equipamento com operador sem material para pintura de sinalização viária.		xxx	xxx
02	xxxxx	M2	Locação de equipamento com operador e com fornecimento de materiais para pintura de sinalização viária. Tinta a Base de Solvente		xxx	xxx
03	xxxx	M2	Locação de equipamento com operador com tinta específica para pintura de sinalização de meio-fio. Tinta a Base de Solvente		xxxx	xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

- 2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
- 2.4** O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O serviço deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;

3.1.1 Para a solicitação, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.1.2 As solicitações feitas pelo Gestor serão formalizadas através de “Autorização de Fornecimento”, Nota de Empenho, realizada efeito por meio e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.

3.2. O objeto desta licitação deverá em qualquer um dos municípios que compõem o consórcio, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução

3.3. Quando do recebimento da Ordem de serviços, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de serviços, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

3.4. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.5. Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.5.1. Terá preferência na realização dos serviços os contratados através das cotas reservadas.

- 3.6.** O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora;
- 3.7.** Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.
- 3.8.** O serviços deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- 3.9.** No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.10.** A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
- 3.14.** As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 4.1** O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas os serviços de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- 4.2** O **Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.**
- 4.3** Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.
- 4.4** O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.
- 4.5** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 4.6** A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

- 4.7** As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.
- 4.8** A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9** A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 4.10** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.11** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.1.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.1.2** Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.1.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.1.4** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 5.1.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:

- I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:

- a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
- b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
- e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
- f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
- b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
- d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;

- e) fornecer o objeto na sede do Gestor e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
- g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
- h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

- b) Quando não restarem Compromitentes registrados;
 - c) Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.
- Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Eletônico nº 04/2023, nos termos e procedimentos ali especificados;**

8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Consórcio

Compromitente XXXXXXXXXXXXXXXX,
XXXXXXXXXX, representante XXXXXXXX,
CPF nº XXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 15

CONTRATO Nº _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023

PREGÃO ELETRONICO: Nº XX/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. **xxxxxxxxx**, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **XXXXX** com sede na cidade de XXXX, Estado do XXXX, à XXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **XXXXXXXX** residente e domiciliada na cidade XXXXX, Estado do XXXX, portadora do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2023** pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM OPERADOR PARA PINTURA VIÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

IT E M	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	xxxx	M2	Locação de equipamento com operador sem material para pintura de sinalização viária.		xxx	xxx
02	xxxxx	M2	Locação de equipamento com operador e com fornecimento de materiais para pintura de sinalização viária. Tinta a Base de Solvente		xxx	xxx
03	xxxx	M2	Locação de equipamento com operador com tinta específica para pintura de sinalização de meio-fio. Tinta a Base de Solvente		xxxx	xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.5** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.
- 2.6** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
- 2.7** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
- 2.8** O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1.** O serviço deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;
- 3.1.1** Para a solicitação, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- 3.1.2** As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de “Autorização de Fornecimento”, Nota de Empenho, realizada efeito por meio e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.
- 3.2.** O objeto desta licitação deverá em qualquer um dos municípios que compõem o consórcio, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução
- 3.3.** Quando do recebimento da Ordem de serviços, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de serviços, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.
- 3.4.** O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os

proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.5. Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.5.1. Terá preferência na realização dos serviços os contratados através das cotas reservadas.

3.6. O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora;

3.7. Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

3.8. O serviços deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.9. No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.10. A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.14. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.12 O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas os serviços de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.13 O **Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.**

4.14 Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

- 4.15** O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.
- 4.16** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 4.17** A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 4.18** As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.
- 4.19** A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.20** A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 4.21** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.22** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.2** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.1.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.1.2** Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- 5.1.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.1.4** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 5.1.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
- I** Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - II** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:

- a)** efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
- b)** prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c)** acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d)** solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
- e)** permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
- f)** solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a)** cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
- b)** ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer

despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

- c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
- d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
- e) fornecer o objeto na sede do Gestor e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
- g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
- h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando:

- c) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- d) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.
- 7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 7.3.1 Automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência;
 - Quando não restarem Compromitentes registrados;
 - Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.
- Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2023, nos termos e procedimentos ali especificados;**
- 8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.
- 9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.
- 9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Consórcio

Compromitente XXXXXXXXXXXXXXXX,



xxxxxxxxx, representante **xxxxxxx**,
CPF nº xxxxxxxxxxxx RG nº xxxxxxxx

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxxxxx